



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Colinas do Tocantins
Direção-Geral

EDITAL Nº 28/2023/CTO/REI/IFTO, DE 29 DE JUNHO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA CAPACITAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU AOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS DO IFTO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 548/2022/REI/IFTO, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do **Processo Seletivo para Concessão de Afastamentos para Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, destinado aos servidores técnico-administrativos em educação** do quadro de pessoal permanente do Campus Colinas do Tocantins do Instituto Federal do Tocantins – IFTO, em conformidade com o Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal do Tocantins, e com o disposto a seguir:

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Processo Seletivo para Concessão de Afastamento Integral para Capacitação em Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* aos Técnico-administrativos em Educação do Campus Colinas do Tocantins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, será regulamentado por este edital, em observância às disposições do art. 96-A da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins, aprovado pela Resolução n.º 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020.

1.2. O Processo Seletivo regulamentado por este edital será conduzido pela Comissão Interna de Supervisão - CIS do Campus Colinas do Tocantins, do IFTO, em conformidade com o disposto no §2º do art. 130 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins.

1.3. A abertura do Processo Seletivo regulamentado por este edital foi autorizada pela Portaria CTO/REI/IFTO nº 163/2023, de 27 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico do IFTO em 27/06/2023, que define os termos para sua execução.

1.4. O Processo Seletivo regulamentado por este edital objetiva a seleção, na forma do art. 130 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins, de servidores ocupantes de cargos Técnico-Administrativos em Educação do Campus Colinas do Tocantins, do IFTO, interessados em afastamento integral para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu*, cujos aprovados, após serem convocados, obterão o direito de pleitear o referido afastamento com base nos artigos 137 a 139 do referido regulamento.

1.5. A aprovação regulamentada por este edital **não assegurará** aos servidores aprovados, o direito ao **afastamento automático**, mas o direito de pleiteá-lo, após serem convocados pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Colinas do Tocantins, do IFTO, ficando

a concretização deste ato também condicionada ao cumprimento dos requisitos legais e à observância do disposto nos artigos 119 a 160 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins.

2. DA MODALIDADE DO AFASTAMENTO

2.1. O Processo Seletivo regulamentado por este Edital destina-se a servidores ocupantes de cargos Técnico-Administrativos em Educação lotados no *Campus* Colinas do Tocantins, do IFTO, conforme o art. 127 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins, interessados em afastamento de forma **integral**, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizerem jus, para participar em programa de **pós-graduação *stricto sensu*** no país ou no exterior, em nível de mestrado, doutorado ou pós-doutorado.

3. REQUISITOS PARA O AFASTAMENTO

3.1. Poderá ser concedido afastamento para pós-graduação *stricto sensu* aos servidores que atendam aos seguintes requisitos:

- I - Ser ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal do IFTO;
- II - Ter sido aprovado em processo seletivo, quando exigido pela instituição promotora do evento, figurando como aluno regular;
- III - Estar o curso alinhado ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas ao seu órgão de exercício ou lotação, à sua carreira ou cargo efetivo, e ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança na instituição;
- IV - Ter concluído o período de estágio probatório e possuir na instituição 3 (três) anos de efetivo exercício para mestrado e 4 (quatro) anos para o doutorado, no caso dos servidores técnico-administrativos;
- V - Contar com manifestação de anuência da chefia imediata quanto à possibilidade de concessão afastamento e alinhamento da ação de desenvolvimento pretendida aos interesses institucionais;
- VI - Não ter se afastado para pós-graduação *stricto sensu*, para licença para tratar de assuntos particulares, ou para licença para capacitação nos últimos 2 (dois) anos anteriores à data do início do afastamento, conforme prazos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- VII - Ter sido o servidor aprovado em processo de seleção interna realizado pelo IFTO para fins deste tipo de afastamento;
- VIII - Estar a ação de desenvolvimento prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFTO vigente.
- IX - Não estar cumprindo carência de período igual ao de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* anteriormente concedido, nos termos do § 4º, Artigo 96-A da Lei nº 8.112/1990.

3.2. No caso de curso de pós-graduação *stricto sensu* no exterior o servidor deverá também atender às exigências dos parágrafos 1º e 2º do art. 137 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins.

4. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AFASTAMENTO

4.1. A concessão de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, nos termos deste Edital, terá validade de:

- I - Até 24 (vinte e quatro) meses, para mestrado;
- II - Até 48 (quarenta e oito) meses, para doutorado;

III - Até 12 (doze) meses, para pós-doutorado.

4.2. Quando o servidor concluir o curso antes dos períodos previstos no item 4.1, deverá retornar imediatamente à sua unidade de exercício/lotação, apresentando-se à unidade de gestão de pessoas para retorno às atividades funcionais.

5. DAS VAGAS OFERTADAS

5.1. Será disponibilizada **1 (uma) vaga** para afastamento integral para Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* aos Técnico-administrativos em Educação do *Campus* Colinas do Tocantins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, em conformidade com o disposto na Portaria CTO/REI/IFTO nº 163/2023, de 27 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico do IFTO em 27/06/2023, e no artigo 127 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins, aprovado pela Resolução n.º 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições para o Processo Seletivo regido por este Edital deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma (item 12) e deverão ser feitas por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI - do IFTO, da seguinte forma:

I - O servidor deverá iniciar processo no SEI, preferencialmente com os seguintes dados:

- a) Tipo do Processo: "Pessoal: Outros";
- b) Especificação: "Inscrição no Processo Seletivo para Afastamento para Capacitação – *Nome do servidor*";
- c) Classificação por assunto "021.2b - Exames de Seleção";
- d) Interessado: "*Nome do servidor*";
- e) Nível de acesso: "Público".

II - Incluir os formulários e documentos, a seguir relacionados, como documento SEI e/ou como documento "Externo":

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado (fisicamente ou eletronicamente) pelo servidor, conforme **ANEXO I** deste edital (item obrigatório);
- b) Ficha de Dados Individuais Funcionais do Servidor (e-Siape), fornecida pela Coordenação de Gestão de Pessoas (emitida em 2023) (item obrigatório);
- c) Documento comprobatório de conclusão do período de estágio probatório (declaração emitida pela CGP ou portaria de aprovação no estágio probatório) e de que possui na Instituição 3 (três) anos de efetivo exercício para mestrado e 4 (quatro) anos para o doutorado, no caso dos servidores técnico-administrativos (declaração emitida pela CGP) (item obrigatório);
- d) Declaração, emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas - CGP, de que o servidor não tenha se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, por licença para capacitação ou com fundamento no artigo 96-A da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nos 2 (dois) últimos anos (item obrigatório);
- e) Formulário de Pontuação para o Processo Seletivo (**ANEXO II**), assinado (fisicamente ou eletronicamente) e devidamente preenchido com a indicação pelo servidor da pontuação solicitada por subitem (item obrigatório);
- f) Documentos comprobatórios dos critérios de pontuação (do ANEXO II), preferencialmente com a identificação da referência do subitem a ser pontuado (item obrigatório);

III - Enviar eletronicamente o processo de inscrição gerado para o setor "CIS/CTO/REI/IFTO", durante o período de inscrição.

6.2. A Comissão Interna de Supervisão - CIS do *Campus* Colinas do Tocantins, do IFTO, deverá relacionar os processos de inscrição enviados pelos servidores ao processo principal da seleção e, feito isso, analisar os pedidos para fins de homologação das inscrições.

6.3. Serão desconsiderados os documentos enviados pelo candidato no ato da inscrição que estiverem digitalmente corrompidos, ilegíveis ou que não atenderem às exigências deste edital.

6.4. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta e/ou que não cumprirem o procedimento de protocolo da inscrição definido no item 6.1.

6.5. A não entrega dos documentos obrigatórios (item 6.1, II) implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

6.6. Os dados informados no ato da inscrição, de acordo com o **Anexo II** deste Edital, que não tiverem documentos comprobatórios, ou se o documento enviado não for o suficiente para validar a informação, terão sua pontuação zerada no respectivo item.

6.7. A não homologação definitiva da inscrição impossibilita a participação do candidato no certame.

6.8. Em nenhuma hipótese será admitida a apresentação/inclusão de "documentos comprobatórios dos critérios de pontuação" (item 6.1, II, "f") fora do período de inscrições, inclusive em fase de recurso.

6.9. Serão consideradas não homologadas as inscrições solicitadas fora do período estabelecido no cronograma ou que não estiverem em conformidade com as disposições do item 6 deste edital.

6.10. Caso a comissão responsável julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 6.1.

6.11. Os critérios do ANEXO II estabelecidos por fator temporal deverão ser comprovados com a data/período de início e de fim, ou se a situação continua atualmente em vigor.

6.12. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do servidor, sendo eliminado a qualquer tempo da seleção pública aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

7.1. Caberá à Comissão Interna de Supervisão - CIS, responsável pela condução do Processo Seletivo, a análise e julgamento dos documentos exigidos no item 6.1 para fins de homologação ou não das inscrições e aferir a pontuação para a elaboração da aprovação dos interessados.

7.2. É de inteira responsabilidade do candidato apresentar documentos comprobatórios adequados/suficientes para demonstrar o preenchimento do requisito exigido para a pontuação solicitada na forma do **ANEXO II**.

7.3. Será desconsiderada a pontuação solicitada pelo servidor nos itens do Formulário do **ANEXO II** que não estiver devidamente comprovada, ou justificada com documentos insuficientes para validar a informação.

8. DO RESULTADO

8.1. Serão contemplados os servidores que obtiverem maior pontuação nos critérios apresentados no Anexo II deste Edital, em ordem decrescente, conforme o quantitativo de vagas, de acordo com o item 5.1.

8.2. Para este Edital, havendo mais de 1 (um) candidato contemplado, dentro do quantitativo de vagas, no mesmo setor de exercício, **apenas o candidato que tiver a maior**

pontuação final será considerado aprovado (após aplicados os critérios de desempate - item 8.4). Os demais candidatos do setor de exercício serão eliminados deste processo seletivo, mesmo que tenham pontuação suficiente em relação a outros candidatos de outros setores, a fim de preservar a força de trabalho do *Campus*.

8.3. A Comissão Interna de Supervisão - CIS do *Campus* Colinas do Tocantins, tem autonomia para consultar à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Colinas do Tocantins, acerca do setor de exercício dos candidatos, com a finalidade de aplicar o item 8.2.

8.4. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios para desempate, conforme §5º do art. 130 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins:

1º - número de dias de efetivo exercício do IFTO;

2º - maior idade (dia/mês/ano).

8.5. Serão considerados eliminados os candidatos excedentes ao quantitativo de vagas definidas no item 5.1.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso à Comissão Interna de Supervisão - CIS em face da Homologação Preliminar das Inscrições e do Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

9.2. Para interpor os recursos de que trata o item 9.1, o candidato interessado deverá adotar o seguinte procedimento:

I - Iniciar processo no SEI, preferencialmente com os seguintes dados:

a) Tipo do Processo: "Pessoal: Outros";

b) Especificação: "Recurso – *Nome do servidor*";

c) Classificação por assunto "021.2b - Exames de Seleção"

d) Interessado: "Nome do servidor";

e) Nível de acesso: "Público".

II - Incluir o Formulário disponível no **ANEXO III** deste edital, como documento SEI ou documento externo, preenchê-lo e assiná-lo (fisicamente ou eletronicamente);

III - Enviar o processo eletronicamente para o setor "CIS/CTO/REI/IFTO" nas datas e horários definidos para cada ato no cronograma (item 12) deste Edital.

9.3. Recursos interpostos fora das datas e horários previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

9.4. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do Formulário constante no **ANEXO III** deste Edital, que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito no item 9.2, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente ou genérico.

9.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do resultado dos recursos.

9.6. Não caberá recurso da decisão da Comissão Interna de Supervisão - CIS do *Campus* Colinas do Tocantins, do IFTO.

10. DA IMPUGNAÇÃO

10.1. Qualquer servidor poderá impugnar, fundamentadamente, este edital por meio do formulário constante no **ANEXO IV** deste edital, devendo, para tanto, adotar o seguinte procedimento:

I - Iniciar processo no SEI, preferencialmente com os seguintes dados:

- a) Tipo do Processo: "Pessoal: Outros";
- b) Especificação: "Impugnação– Nome do servidor";
- c) Classificação por assunto "021.2b - Exames de Seleção";
- d) Interessado: "Nome do servidor";
- e) Nível de acesso: "Público"

II - Incluir o Formulário disponível no **ANEXO IV** deste edital, como documento SEI ou documento externo, preenchê-lo e assiná-lo (fisicamente ou eletronicamente);

III - Enviar o processo eletronicamente para o setor "CIS/CTO/REI/IFTO" na data e horário definidos no cronograma (item 12) deste Edital.

10.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item do Edital, objeto de impugnação, e sua fundamentação, que será julgada pela Comissão Interna de Supervisão - CIS do *Campus* Colinas do Tocantins, do IFTO.

10.3. Não caberá recurso contra a decisão acerca da impugnação.

10.4. Serão indeferidos pedidos de impugnação não fundamentados ou apresentados sem a observância do estabelecido nos itens 10.1 e 10.2 deste edital.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Após divulgação do resultado final, a Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Colinas do Tocantins, do IFTO, procederá à convocação dos servidores aprovados, que ocorrerá por meio de comunicação encaminhada ao e-mail institucional do servidor.

11.2. **Caberá ao servidor interessado** anexar ao processo administrativo os documentos necessários ao pedido de afastamento, conforme disposições do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

11.3. O servidor terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados dado envio da convocação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, para enviar ao setor CGP/CTO/REI/IFTO no Sistema Eletrônico de Informações, o processo individual de solicitação de afastamento, contendo os documentos exigidos e na forma do procedimento normatizado pelo Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins.

11.4. No caso do servidor convocado não efetuar o procedimento descrito no item anterior (11.3), no prazo estabelecido, ou enviar o processo e for constatado que ele não preenche naquele momento os requisitos legais e regulamentares para gozo do afastamento para capacitação de que trata este edital, ou, ainda, informar que não tem interesse em atender à convocação naquele momento, em todas essas hipóteses, a vaga poderá ser disponibilizada para um novo seletivo (de acordo com o interesse da administração) e, caso haja interesse do servidor em pleitear novamente o afastamento, o mesmo deverá participar do novo certame.

11.5. É de inteira responsabilidade do servidor o acompanhamento do seu e-mail institucional, não podendo alegar desconhecimento de recebimento de convocação.

12. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO:

Data/Horário	Atividade	Local
Data de publicação do edital	29/06/2023	http://www.ifto.edu.br/colinas
Impugnação do Edital	De 0h às 23h59 do dia 30/06/2023	Sistema Eletrônico de Informações-SEI-IFTO

		CIS/CTO/REI/IFTO
Comunicado das respostas aos pedidos de impugnação do Edital	Até às 12h do dia 03/07/2023	<i>e-mail</i> do interessado
Inscrições	Da 0h de 03/07/2023 até as 23h59 de 06/07/2023	Sistema Eletrônico de Informações-SEI-IFTO CIS/CTO/REI/IFTO
Homologação das Inscrições	Até as 12h do dia 07/07/2023	http://www.ifto.edu.br/colinas
Recursos contra a Homologação Preliminar das Inscrições	De 12h até as 23h59 do dia 07/07/2023	Sistema Eletrônico de Informações-SEI-IFTO CIS/CTO/REI/IFTO
Comunicado das respostas aos Recursos contra a Homologação Preliminar das Inscrições	Até as 12h do dia 10/07/2023	<i>e-mail</i> do candidato
Homologação Definitiva das Inscrições	Até as 12h do dia 10/07/2023	http://www.ifto.edu.br/colinas
Resultado Preliminar	Até as 15h do dia 11/07/2023	http://www.ifto.edu.br/colinas
Recurso contra o Resultado Preliminar	Da 15h até as 23h59 do dia 11/07/2023	Sistema Eletrônico de Informações-SEI-IFTO CIS/CTO/REI/IFTO
Comunicado das respostas aos Recursos contra o Resultado Preliminar	Até as 12h do dia 12/07/2023	<i>e-mail</i> do candidato
Resultado Definitivo	Até as 18h do dia 12/07/2023	http://www.ifto.edu.br/colinas
Homologação do Resultado	Até as 18h do dia 12/07/2023	http://www.ifto.edu.br/colinas

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Todas as concessões de afastamentos estarão condicionadas aos cumprimentos dos trâmites e requisitos descritos no Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, aprovado pela Resolução nº 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020.

13.2. A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento, a tácita e a irrestrita aceitação de suas normas e exigências, bem como do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins, aprovado pela Resolução n.º 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020.

13.3. A Comissão Interna de Supervisão - CIS do *Campus* Colinas do Tocantins, do IFTO, terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, para tanto, poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

13.4. A Comissão Interna de Supervisão - CIS do *Campus* Colinas do Tocantins, do IFTO, divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente edital.

13.5. É de inteira responsabilidade dos candidatos ficar atento a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada no endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/colinas>

13.6. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar meios ilícitos para inscrição e realização do Processo Seletivo, mesmo que constatados após o término do certame.

13.7. Qualquer irregularidade cometida por servidores do IFTO, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de apuração nos termos da legislação pertinente, estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

13.8. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição e demais anexos deste edital, bem como as publicações posteriores referentes ao Processo Seletivo constituem normas que integram o presente edital.

13.9. As informações fornecidas nos Formulários e documentos dos **ANEXOS I a IV**, e o seu correto preenchimento, são de responsabilidade do candidato.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de Supervisão - CIS, ouvida a Direção-Geral do *Campus* Colinas do Tocantins, do IFTO.

JOSÉ LOPES SOARES NETO
Diretor-Geral do *Campus* Colinas do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Jose Lopes Soares Neto, Diretor-Geral**, em 29/06/2023, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2041785** e o código CRC **416F7263**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 28/2023/CTO/REI/IFTO, DE 29 DE JUNHO DE 2023

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO
ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO
ANEXO IV - FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

AV. Bernardo Sayão, Chácara Raio de Sol, lote 29B — CEP 77.760-000 Colinas do Tocantins/TO
colinas.ifto.edu.br — colinas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23725.013876/2023-41

SEI nº 2041785